



DECRETO Nº 11/2024.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deste Município, crédito especial, aprovado pela Lei nº 2.390/2024, de 01 de abril de 2024, no valor de R\$ 1.598.402,04 (Um milhão. quinhentos e noventa oito mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos), destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

Vinculação: Escola em Tempo Integral

Classificação Institucional:

- a) Poder: 08 - EDUCAÇÃO
- b) Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
- b) Unidade: 04 – MDE – RECURSOS VINCULADOS

I. Classificação Funcional – Programática

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 1206 - Educação Básica de Qualidade.

Descritor: 12.361.1206.1901.0000 – Execução do Programa Escola em Tempo Integral

Classificação Econômica:

- a) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.R\$ 479.520,61.

SubtotalR\$ 479.520,61.



II. Classificação Funcional – Programática

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Educação Básica de Qualidade.

Programa: 1206 - Educação Básica de Qualidade.

Descritor: 12.361.1206.2901.0000 – Execução do Programa Escola em Tempo Integral

Classificação Econômica:

a)3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 600.000,00.

b)3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.... R\$ 18.881,43.

c)3.3.90.48.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica...R\$ 500.000,00.

SubtotalR\$ 1.118.881,43.

TOTAL.....R\$ 1.598.402,04.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, do orçamento municipal vigente, conforme dispõe o art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, abaixo especificada:

Classificação Institucional:

a) Poder: 08 - EDUCAÇÃO

b) Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

c) Unidade: 02 – MDE – FUNDEB

I. Classificação Funcional – Programática

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Educação Básica de Qualidade.

Programa: 1206 - Educação Básica de Qualidade.

Descritor: 12.361.1206.1026.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Classificação Econômica:

a) 4.4.90.52.00 – Equip. e material Permanente..... R\$ 200.000,00.

SubtotalR\$ 200.000,00.

II. Classificação Funcional – Programática

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Educação Básica de Qualidade.

Programa: 1206 - Educação Básica de Qualidade.

Descritor: 12.361.1206.1168.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO - 30%



Classificação Econômica:

b) 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 398.402,04.

SubtotalR\$ 398.402,04.

III. Classificação Funcional – Programática

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Educação Básica de Qualidade.

Programa: 1206 - Educação Básica de Qualidade.

Descritor: 12.361.1206.1170.0000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Classificação Econômica:

c) 4.4.90.52.00 – Equip. e material Permanente..... R\$ 1.000.000,00.

SubtotalR\$ 1.000.000,00.

TOTAL.....R\$ 1.598.402,04.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2024.

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito